

Edital n. 539/2024

**Bolsas de Iniciação Científica - Projeto Valorização do Carvão Mineral –
CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 35/2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de seleção e de distribuição das bolsas de iniciação científica para o projeto aprovado na CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 35/2021 - Valorização do Carvão Mineral, com vigência máxima de **12 (doze) meses**, a contar a partir da assinatura do Termo de Outorga e término previsto para novembro de 2025.

1. Dos objetivos da Chamada Pública FAPESC Nº 35/2021 - Carvão Mineral

1.1. Apoiar propostas de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica do setor de mineração do carvão catarinense de Instituições públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), com foco de pesquisa na região carbonífera de Santa Catarina que valorizem o desenvolvimento sustentável do setor, conforme exigências e disposições da Lei 14.127 de 2007 e Decreto 1.493 de 2008.

2. Do Cronograma

Ações	Data
Inscrição dos candidatos e entrega de documentos para análise do perfil socioeconômico presencialmente na Centac através de agendamento de entrevistas (48 3431 2545 e WhatsApp 48 996440170)	<u>05/11 a 14/11</u>
1ª Etapa: Etapa eliminatória: Resultado da análise da documentação do perfil socioeconômico	<u>21/11</u>
Prazo interposição de recurso via e-mail	<u>22/11</u>
Divulgação preliminar dos classificados da 1ª etapa	<u>25/11</u>
2ª etapa: Etapa classificatória - entrevista específica do coordenador do projeto (<u>remota, sendo utilizado o aplicativo Google Meet</u>)	<u>26 e 27/11</u>
Divulgação preliminar dos bolsistas selecionados na 2ª etapa	<u>28/11</u>
Prazo para interposição de recurso via e-mail	<u>29/11</u>
Divulgação final dos bolsistas selecionados	<u>02/12</u>
Início da contratação dos bolsistas a partir de:	<u>03/11</u>

3. Das Bolsas

3.1. Para o projeto “**DESENVOLVIMENTO DE ROTA DE TRATAMENTO INTEGRADO DE REJEITOS DA MINERAÇÃO DE CARVÃO**”, coordenado pelo Prof. Dr. Elídio Angeoletto, serão concedidas **05 (cinco) bolsas de graduação** pelo período de até **12 (doze) meses** e **01 (uma) bolsa de graduação** pelo período de até 08 (oito) meses, a partir de 03 de dezembro de 2024.

3.2. As bolsas para o projeto “**DESENVOLVIMENTO DE ROTA DE TRATAMENTO INTEGRADO DE REJEITOS DA MINERAÇÃO DE CARVÃO**” assegurará auxílio financeiro ao estudante beneficiado de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais para bolsas de graduação, conforme período descrito no item

3.1 deste edital, sendo eventualmente renovável, em consonância com o plano de trabalho do projeto e com as regras estipuladas pela FAPESC.

3.3. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo coordenador do projeto, diretamente ao bolsista por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições, com entrega da documentação mencionada no item 4.5, deverão ser realizadas até às 20h do dia **14 de novembro de 2024**, de forma presencial na Centac por meio de agendamento de entrevista pelo telefone 48 3431 2545 e WhatsApp 48 996440170.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o agendamento da entrevista e entrega da documentação, ficando a UNESC totalmente isenta de quaisquer falhas que eventualmente venham a ocorrer nesta etapa do processo seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4. São requisitos para inscrição dos estudantes:

4.4.1. Graduação:

- a) estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UNESC;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade de 20 h semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- d) apresentar declaração de que a família não tem condições de financiar seus estudos (anexo C); e
- e) apresentar os documentos solicitados para análise de perfil socioeconômico (anexo D).

4.5. Documentos para inscrição:

4.5.1. Graduação:

- a) formulário de inscrição, conforme modelo em anexo (anexo A);
- b) comprovante matrícula assinado pela direção da instituição;
- c) declaração de que a família não tem condições de financiar seus estudos (anexo C)
- d) documentos solicitados para análise de perfil socioeconômico (anexo D).

5. Da Seleção dos estudantes:

5.1. A seleção será realizada mediante análise de perfil socioeconômico e entrevista com os candidatos (1ª etapa eliminatória e 2ª etapa - Classificatória).

5.2. Para a 1ª etapa, será realizada análise de perfil socioeconômico com entrevista, levando em consideração a renda per capita dos candidatos. Serão classificados para a 2ª etapa os candidatos com até um salário mínimo e meio de renda per capita.

5.3. Na 2ª etapa, a entrevista, considerará a experiência do candidato com atividades de iniciação científica e/ou na linha de pesquisa do tema do projeto. A entrevista será conduzida pelo coordenador do projeto (item 3.1), por professor integrante da equipe do projeto por ele indicado e, eventualmente, também por um representante indicado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu.

5.3.1 O candidato deverá dispor de acesso à internet, bem como, de tecnologias que viabilizem a realização da entrevista de forma remota, sendo utilizado o aplicativo Google Meet.

5.4. Os candidatos serão classificados de acordo com o perfil mais adequado para o desenvolvimento do projeto.

6. Da Implementação da Bolsa

6.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil;
- c) currículo do estudante cadastrado na Plataforma *Lattes* (o preenchimento poderá ser realizado em conjunto com o coordenador do projeto).

6.2. Deverão ser assumidos os seguintes compromissos:

6.2.1. Pelo professor orientador:

- a) elaborar, juntamente com o estudante, um plano de atividades exequível para o período da bolsa;
- b) enviar para o e-mail bolsascarvaomineral@unesc.net o plano de trabalho junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu até uma semana após o início das atividades;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios (trabalho final, artigo, etc.) e material para apresentação dos resultados em publicações, seminários, entre outros;
- d) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- f) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) acompanhar os estudantes no Seminário de Iniciação Científica da UNESCO;
- i) consultar o serviço de biossegurança da instituição, para que sejam especificados os EPIs, equipamentos de proteção individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- j) utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.

6.2.2. Pelo estudante/acadêmico bolsista:

- a) executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, apresentando-o após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de pôster ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) fazer referência à sua condição de bolsista da FAPESC e da UNESCO, nos trabalhos apresentados;
- e) devolver à FAPESC ou à UNESCO, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) fazer uso de EPI, equipamento de proteção individual adequado, quando houver recomendação;
- g) a cada 6 meses comprovar a manutenção do vínculo acadêmico ao coordenador;
- h) comunicar ao coordenador em caso de trancamento ou desistência.

6.2.3. Pela instituição/parceira, local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou pôster, das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- c) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes da FAPESC;
- d) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio da FAPESC;
- e) fornecer os equipamentos de EPI;

d) enviar à FAPESC relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de iniciação científica e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPESC.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/pôster do trabalho.

8. Do Cancelamento da Bolsa e da Substituição dos Bolsistas

8.1. O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento das atividades de pesquisa.

8.2. Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, por meio do formulário de substituição (Anexo B), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

8.3. As solicitações feitas após o **quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte**, sendo vedada a retroatividade.

8.4. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

8.5. É de responsabilidade do professor-orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

9. Da Desistência do Projeto

9.1. O acadêmico bolsista que abandonar a proposta aprovada, impossibilitando sua continuidade, deverá ressarcir à FAPESC e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

9.1.1. O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade da pesquisa.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, que poderá ainda dispensar o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

10. Das Disposições Finais

10.1. Os estudantes selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) descumprimento dos compromissos assumidos pelo acadêmico bolsista.

10.2. A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que o fato seja devidamente justificado.

10.3. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola;
- c) conclusão do ensino médio;

d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu, cabendo recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da UNESC.

10.5. O presente processo terá validade durante o período de execução do projeto de Valorização do Carvão Mineral, inclusive para fins de substituição dos bolsistas.

Criciúma, 05 de novembro de 2024.

Prof.ª Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

ANEXO A

Ficha de Inscrição – Edital 539/2024
Bolsas de Iniciação Científica para o Projeto Valorização
do Carvão Mineral UNESC/FAPESC

Dados Pessoais:

Nome do candidato:	
CPF:	
Data Nascimento:	
E-mail:	Fone:
Instituição onde estuda () UNESC - Código Acadêmico: _____ () OUTRAS : _____	

Tipo de bolsa (Selecionar):

Ensino médio:	
Ensino técnico:	
Graduação:	

Projeto de interesse (Selecionar):

Projeto	Coordenador	
DESENVOLVIMENTO DE ROTA DE TRATAMENTO INTEGRADO DE REJEITOS DA MINERAÇÃO DE CARVÃO	PROF. DR. ELÍDIO ANGEOLETTO	

Criciúma, ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO B

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO ACADÊMICO-BOLSISTA

Título do Projeto	Nº Projeto ()
Programa:	Ano Início: _____ Ano Término: _____

Nome do Professor-Orientador

Nome do Acadêmico-Bolsista Atual			Data saída
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso

Nome do Acadêmico-Bolsista Substituto			Data substituição
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do Aluno	Curso

JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM () NÃO () INFORME QUAL? _____

Motivo da substituição:

Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.

Assinatura Orientador

Assinatura do Acadêmico-Bolsista Atual

Assinatura do Acadêmico-Bolsista Substituto

ANEXO C



Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPIEX
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu

Bolsas de Iniciação Científica - Projeto Valorização do Carvão Mineral -
CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 35/2021



DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____,
RG _____, declaro que minha família não tem condições de financiar meus estudos.

Criciúma, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Acadêmico

ANEXO D

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

a) Formulário para Análise de Perfil Socioeconômico; (modelo no site www.unesc.net no link da Bolsa Projeto Valorização do Carvão Mineral).

a1) Declaração de que a família não tem condições de financiar seus estudos (anexo C do edital)

b) Termo de Compromisso, conforme modelo, disponível no site www.unesc.net, processo seletivo “Bolsa Projeto Valorização do Carvão Mineral”;

c) RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar (Certidão de Nascimento, no caso de menores de idade).

d) Declaração de Estado Civil (modelo no site www.unesc.net, processo seletivo “Bolsa Projeto Valorização do Carvão Mineral”), para os maiores de 18 anos (este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados) OU Declaração de União estável / Certidão de casamento, se for o caso.

e) Comprovante de residência atualizado.

f) Comprovante de **RENDA MENSAL INDIVIDUAL e/ou FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos, conforme o tipo de atividade, de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

f. 1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO PARA MAIORES DE 18 ANOS

CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) (na opção Vínculos e remunerações), emitido pelo INSS no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login> (deverá acessar com a conta gov e depois que entrar no sistema do meuinss, deve acessar “extrato de contribuições (CNIS)” e baixar documento)

f.2) SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

f.3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração de venda rural anual emitido pelo setor de agricultura do seu município com assinatura e carimbo do responsável

II – CNIS conforme item f.1

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas;

f.4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) retirado no caixa eletrônico do seu banco Extrato. Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - CNIS conforme item f.1

f.5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (modelo no site www.unesc.net, processo seletivo “Bolsa Projeto Valorização do Carvão Mineral”)

II - CNIS conforme item f.1

f.6) - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2024 ano calendário 2023 juntamente com a DIRPF caso declare;

III – CNIS conforme item f.1

IV - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f.7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (Obrigatório apresentar o item I ou II juntamente com o item III)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido.

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pelo setor ao qual é bolsista e/ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo.

III - CNIS conforme item f.1

f.8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação juntamente com item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (modelo no site www.unesc.net, processo seletivo “Bolsa Projeto Valorização do Carvão Mineral”)

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão, se for o caso (modelo no site www.unesc.net, processo seletivo “Bolsa Projeto Valorização do Carvão Mineral”).

IV - CNIS conforme item f.1

g) **DIRPF** – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2024 e ano-calendário 2023, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

g1) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante do ano de 2024, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

h) Declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais em caso de a situação familiar ser individual.

i) Declaração de Casa Cedida (modelo no site www.unesc.net, processo seletivo “Bolsa Projeto Valorização do Carvão Mineral”).

j) Contrato de aluguel ou recibo de aluguel e Divisória de aluguel (se for o caso)

*Todos os documentos comprobatórios, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

* A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.